d) Candidato excluído por não ter comparecido à realização da 1.ª fase da avaliação psicológica (cada fase do método é eliminatória).

Paços do Concelho de Grândola, 22 de Novembro de 2010. — O Vice-Presidente, *Aníbal Cordeiro*.

303999566

Aviso n.º 25651/2010

Publicação da lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos, a seguir descriminada, relativa ao procedimento concursal comum para contratação de um Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais — Refeitório), da carreira geral de Assistente Operacional, no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 4961/2010, datado de 22/02/2010, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 47, de 09/03/2010, a qual foi homologada por meu Despacho datado de 23/11/2010.

Candidatas aprovadas:

1.º Ana Margarida Chainho Pereira — 17,35 Valores;
2.º Fernanda Maria Henriques Narciso Espada — 13,05 Valores.

Candidatos(as) excluídos(as):

Adília Graça Rosário Vaz — Excluída *a*);
Adriana Alves de Moura Costa — Excluída *b*);
Ana Filipa Viegas Espada Borges — Excluída *a*);
Ana Maria Pereira Felício Felizardo — Excluída *a*);
Carmélia Cecília Pereira Mateus — Excluída *a*);
Célia Jesus Gonçalves Sousa Silva — Excluída *a*);
Célia Maria Pereira dos Santos — Excluída *a*);
Cristina Isabel Oliveira Camacho Correia — Excluída *a*);
Cristina Maria Sousa Silva — Excluída *a*);
Elisabete Maria Bernardo dos Reis Gonçalves — Excluída *a*);
Idália Maria Lopes Palmeiro Nogueira — Excluída *a*);
Leonor Maria da Cruz Pinhão — Excluída *b*);
Luana Veloso y Coelho — Excluída *a*);
Mara Sofia Camacho da Silva — Excluída *a*);
Maria Celeste Mira Saiote Ramos Cardim — Excluída *a*);
Maria de Fátima Ferreirinha Pereira Lobo — Excluída *b*);
Maria Fátima Neves de Oliveira dos Santos Silva — Excluída *a*);
Maria Isabel Campos Martins Raposo — Excluída *c*);
Maria Manuela Parreira da Mata — Excluída *a*);
Miquelina Maria Gomes Fialho — Excluída *a*);
Miraldina de Jesus Inácio Rico — Excluída *a*);
Paula Cristina da Silva Pereira — Excluída *a*);
Sandra Cristina Brás Antunes — Excluída *c*);
Sandra Manuela Pereira da Costa — Excluída *c*);
Sónia Isabel Tomás Correia — Excluída *d*);
Teresa Alexandra Lança Gamito Pereira — Excluída *a*);
Verónica Alexandra Pereira de Almeida — Excluída *a*);
Zélia da Ascensão Direitinho Oliveira — Excluída *a*).

a) Candidata excluída por não comparecer à realização da prova de conhecimentos (método eliminatório);
b) Candidata excluída por não ter comparecido à realização da 1.ª fase da avaliação psicológica (cada fase do método é eliminatória);
c) Candidata excluída por ter obtido em dois e ou mais testes psicológicos, nota T, com valor inferior a 45 (cada fase do método é eliminatória);
d) Candidata excluída por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na Avaliação Psicológica (cada método é eliminatório).

Paços do Concelho de Grândola, 23 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.

303980919

MUNICÍPIO DA GUARDA

Aviso n.º 25652/2010

Lista unitária de ordenação final

Para cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado para dois postos de trabalho de Assistentes Operacionais na área funcional de Jardineiro, aberto através do aviso n.º 5460/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 52, de 16 de Março de 2010.

1. Lugar Manuel Joaquim de Almeida — 15,1 Valores;
2. Lugar Hugo Alexandre Pissarra Paiva — 14,875 Valores;
3. Lugar José Fonseca dos Santos Pereira — 14,65 Valores;
4. Lugar Porfírio Silva Fonseca — 14,56 Valores;
5. Lugar José Monteiro Cravo — 14,515 Valores;
6. Lugar Paulo Jorge Carvalhinho Pereira de Matos — 14,27 Valores;
7. Lugar Maria do Céu Pinheiro Caldeira — 14,00 Valores;
8. Lugar Isabel de Jesus Cardoso Costa — 13,765 Valores;
9. Lugar António Antunes Bastos — 13,18 Valores.

Candidatos excluídos por terem obtido notas inferiores a 9, 5 Valores na Prova Prática de Conhecimentos:

Ana Cristina Lopes Gonçalves — 9,00 Valores
Ana de Jesus Ascensão — 9,00 Valores
Armando António Saraiva Milheiro — 9,00 Valores
Avelino Aresta de Pina — 9,00 Valores
Carlos Jorge Duarte Carvalhinho — 9,00 Valores
Celso Paulo Silvestre de Oliveira — 9,00 Valores
Clara Maria Cunha Neves Morgado — 9,00 Valores
Diamantino Lopes Bonifácio — 8,00 Valores
Joaquim Marques da Ascensão — 8,00 Valores
Jorge Manuel Almeida Pires — 9,00 Valores
José Manuel Duarte Freches — 8,00 Valores
Maria Teresa dos Anjos Gomes Soares Luís — 8,00 Valores
Nuno Miguel Madeira Farias — 8,00 Valores
Paulo Jorge Pereira Gonçalves — 9,00 Valores

Candidatos excluídos por terem faltado à Prova Prática de Conhecimentos:

Agostinho Manuel Martins Rosa;
Armandinha António Gonçalves;
Cristina Maria Gonçalves;
João José Dias Pais;
Joaquim Almeida Fernandes;
José Ferreira;
José Manuel Monteiro Martins;
Luís Miguel Pires Granado;
Maria Amália Ramos Gonçalves Brites;
Maria Celeste da Costa Leal Tiago;
Nuno José Barroso dos Santos;
Orlindo Manuel Cunha;
Ramiro Miguel Marques Lopes;
Ricardo Jorge Lourenço Bernardo;
Sónia Possidónio Cunha Delgado.

Candidato excluído por ter faltado à 1.ª Fase da Avaliação Psicológica:

Ricardo José Marques.

A presente lista foi homologada por meu despacho de 29 de Novembro de 2010, encontrando-se afixada na Divisão dos Recursos Humanos e na página electrónica da Câmara www.mun-guarda.pt e comunicada aos candidatos, conforme preceituado, nos termos n.os 4 e 5 do artigo 36.º, conjugados com a alínea *b*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso Hierárquico, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Paços do Concelho da Guarda, 30 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Carlos Dias Valente.*

304015601

Aviso n.º 25653/2010

Lista unitária de ordenação final

Para cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado para um posto de trabalho de Técnico Superior na área funcional de Engenharia Mecânica, aberto através do aviso n.º 5459/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 52, de 16 de Março de 2010.

1. Lugar Ricardo João Domingues Moreira — 15,825 Valores;
2. Lugar Sérgio Marmeleiro Saraiva — 11,475 Valores.

Candidatos excluídos por terem obtido valoração inferior a 9,5 Valores na Prova Escrita de Conhecimentos Gerais e Específicos:

Francisco José Marques Jóia — 8 Valores
Lucinda Maria Gomes Craveiro de Morais Soares — 6 Valores
Ricardo Jorge Canhoto Proença — 2 Valores

Candidata excluída por ter faltado à prova escrita de conhecimentos gerais e específicos:

Ana Maria Bernardino Fonseca dos Santos.

Candidato excluído por "Não Apto" na 1.ª Fase da Avaliação Psicológica:

Pedro Miguel Marques Rebelo.

A presente lista foi homologada por meu despacho de 29 de Novembro de 2010, encontrando-se afixada na Divisão dos Recursos Humanos e na página electrónica da Câmara www.mun-guarda.pt e comunicada aos candidatos, conforme preceituado, nos termos n.os 4 e 5 do artigo 36.º, conjugados com a alínea *b*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto Recurso Hierárquico, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Paços do Concelho da Guarda, 30 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Carlos Dias Valente.*

304015294

Regulamento n.º 871/2010

Regulamento do Cartão Municipal de Apoio Social

Joaquim Carlos Dias Valente, Presidente da Câmara Municipal da Guarda, ao abrigo da competência constante da alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º e para os efeitos do estatuído no n.º 1 do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 5-A/2002, de 11 de Janeiro e 67/2007, de 31 de Dezembro, doravante designada LAL, torna público que por deliberação da Assembleia Municipal da Guarda de 24.09.2010, foi aprovado, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da LAL, e das demais leis habilitantes indicadas na nota justificativa, o Regulamento do Cartão Municipal de Apoio Social, após apreciação pública do projecto regulamentar publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 106, de 1 de Junho de 2010.

Assim, torna-se público o Regulamento acima referido que se anexa e república na globalidade, integrando o presente Aviso para todos os efeitos legais.

Nota Justificativa

Considerando a importância crescente do papel das autarquias locais, no âmbito do apoio às populações, o Município da Guarda atento que está à situação social e económica dos seus munícipes — nomeadamente idosos, famílias numerosas, carenciadas, desempregados e cidadãos portadores de deficiência — pretende implementar o Cartão Municipal de Apoio Social, doravante designado por Cartão Municipal.

A alínea *h*) do n.º 1 do artigo 13.º e o artigo 23.º da Lei n.º Lei n.º 159/99, estabelecem que os municípios detêm atribuições no domínio da acção social. A alínea *c*) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pelas Leis n.os 5-A/2002 de 11 de Janeiro e 67/2007, de 31 de Dezembro, doravante designada como lei das Autarquias Locais (LAL) confere competência à Câmara Municipal para "participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, em parceria com as entidades competentes da administração central, e prestar apoio aos referidos estratos sociais, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal.

No uso das leis habilitantes objectiva e subjectiva referidas nesta nota justificativa, o Município da Guarda pretende integrar as situações para as quais as instituições estatais e particulares não conseguem satisfazer cabalmente o princípio da igualdade na sua dimensão de igualdade de oportunidades, fazendo este regulamento que discrimina as condições de elegibilidade, benefícios a atribuir, bem como a forma de candidatura a benefícios sociais, no âmbito da solidariedade e da acção social.

Ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea *a*), do n.º 2 do artigo 53.º e da alíneas acima referidas da LAL, é aprovado o Regulamento do Cartão Municipal de Apoio Social

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento disciplina as regras de elegibilidade e candidatura dos beneficiários, bem como de atribuição e utilização do cartão municipal de apoio social, adiante designado por Cartão Municipal.

Artigo 2.º

Objectivo

1 — O Cartão Municipal tem como objectivo principal proporcionar benefícios sociais promovendo a igualdade de oportunidades.

2 — O Cartão Municipal enquanto complemento social de apoio à população mais vulnerável, pretende fomentar a mobilidade da população idosa, o incentivo à utilização regular de transporte colectivo como alternativa ao transporte individual, o apoio a famílias em situação economicamente desfavorecida, contribuindo para a dignificação e melhoria das condições dos munícipes, defendendo os princípios da dignidade da pessoa humana e da solidariedade social, constitucionalmente consagrados.

Artigo 3.º

Conceitos

Para efeitos do presente Regulamento, considera-se que os conceitos de "família carenciada", "rendimento", "rendimento mensal per capita", "família numerosa", "idoso", "cidadão portador de deficiência" e "desempregado de longa duração" têm o mesmo significado dos conceitos similares previstos na legislação da solidariedade e acção social.

Artigo 4.º

Beneficiários elegíveis

Pode beneficiar do Cartão Municipal o cidadão que resida no concelho da Guarda há mais de um ano, e desde que cumpra um dos seguintes requisitos:

a) Tenha idade igual ou superior a 65 anos;
b) Seja desempregado de longa duração;
c) Pertença a uma família numerosa;
d) Integre uma família carenciada;
e) Seja cidadão portador de deficiência.

Artigo 5.º

Instrução da candidatura

1 — Além da demais documentação prevista em legislação especial ou em regulamentação municipal, o processo de candidatura à concessão dos benefícios sociais inerentes à titularidade do Cartão Municipal é instruído com os seguintes documentos:

a) Requerimento dirigido ao Presidente da Câmara;
b) Fotocópias do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte ou do Cartão do Cidadão;
c) Declaração emitida pelo competente órgão da Freguesia, atestando a duração da residência do candidato em local dessa freguesia superior a um ano, bem como o número de pessoas do seu agregado familiar;
d) Duas fotografias tipo passe;
e) Fotocópias da última declaração de IRS e da respectiva nota de liquidação, ou certidão negativa, no caso de estar isento de declaração.

2 — Os cidadãos que se candidatem à concessão dos benefícios previstos no presente Regulamento e que sejam portadores de deficiência devem apresentar documento comprovativo do grau de incapacidade emitido por junta médica.

3 — Os desempregados que se pretendam candidatar à concessão dos benefícios previstos no presente Regulamento devem instruir o processo de candidatura com uma declaração emitida pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional que ateste a data de início da situação de desemprego e uma declaração da Segurança Social que comprove o valor do subsídio mensal e o período de duração de atribuição do mesmo.

Artigo 6.º

Deveres de prestação de informação e fiscalização

1 — Aquando da candidatura o candidato declara que conhece o presente Regulamento e que consente que o Município da Guarda utilize os dados que apresenta na candidatura para fins estatísticos.

2 — O Município da Guarda tem o direito de exigir aos candidatos outros documentos comprovativos de rendimentos além dos referidos no artigo anterior.